



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

PUBLICADO
25 NOV. 2021
Germana Stella Souza Vitoria
Secretaria Legislativa

Almeida Soárez

Portaria N° 44, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Revoga a licitação que especifica e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e na forma da Lei que lhe confere a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que o item 17.5 do Edital de Licitação da Carta/Convite nº 01/2021 dispõe sobre a possibilidade da referida licitação ser anulada por ilegalidade ou revogada, cancelada e transferida por interesse da Câmara Municipal de Edéia/GO, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações;

CONSIDERANDO ainda que a previsão do tempo para região de Edéia/GO apresenta quantitativo de chuva significativo para o próximo mês o que dificultaria, quiçá, impediria o início das obras para esse ano, merecendo abertura do procedimento em momento meteorologicamente mais oportuno;

CONSIDERANDO o interesse da administração de acrescer ao projeto básico outros serviços/materiais além dos então projetados, o que ensejaria aumento nos valores da licitação objeto deste ato e provavelmente alteração na modalidade de licitação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, por razões de conveniência e oportunidade, o certame licitatório objeto da Carta/Convite nº 01/2021, constante no Processo Administrativo nº 0333.2021, que tinha por objeto a possível contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução de empreitada por preço global para o serviço de demolição; reconstrução de muro; construção de um estacionamento e edificação no imóvel de propriedade desta edilidade, com fundamento no caput do Art. 49 da Lei 8.666/93. Justificativa: Conveniência e Oportunidade da Administração.

Art. 2º - À Secretaria Administrativa para as providências de baixa nos cadastros competentes em decorrência da revogação da licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

Dioogo Soárez
DIOGO SOARES E SILVA
Presidente

Av. Brasília, 374 - Centro, CEP: 75.940-000 - FONE: (64) 3492-1168 - Edéia-GO